



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 268/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 237.784,00 (Duzentos e Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
322 – 3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	131.250,00
326 – 3.1.90.13.00.00 – 104	Contribuições Patronais	52.855,00
350 – 4.4.90.52.00.00 – 107	Equipamentos e Material Permanente	48.640,00
	TOTAL	232.745
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
406 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.974,00
410 – 3.1.90.13.00.00 – 101	Contribuições Patronais	1.065,00
	TOTAL:	5.039,00
	TOTAL GERAL:	237.784,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
343 – 3.3.90.40.00.00 – 107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	48.640,00
	TOTAL:	48.640,00
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
294 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	136.687,97
	TOTAL:	136.687,97
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
359 – 3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	47.417,03
	TOTAL:	47.417,03
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
419 – 3.3.90.39.00.00 – 102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.039,00
	TOTAL:	5.039,00
	TOTAL GERAL:	237.784,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM
ALEGRE – PR

DESPACHO

Processo administrativo de rescisão

REF.: Pregão eletrônico: 035/2023

Ata de registro de preços: 075/2023

Venho por meio deste, revogar a decisão de **rescisão** do processo administrativo referente a Ata de Registro de preços nº075/2023, Pregão Eletrônico 035/2023 bem como, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, aplicação de suspensão temporária de 2 (dois) anos, como previsto em *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES*. Sendo assim, proceda-se com o arquivamento do processo administrativo.

Jardim Alegre/PR, 08/12/2023.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM
ALEGRE – PR

DESPACHO

Processo administrativo de rescisão

REF.: Pregão eletrônico: 061/2023

Ata de registro de preços: 156/2023

Venho por meio deste, revogar a decisão de **rescisão** do processo administrativo referente a Ata de Registro de preços nº156/2023, Pregão Eletrônico 061/2023 bem como, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, aplicação de suspensão temporária de 2 (dois) anos, como previsto em *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES*. Sendo assim, proceda-se com o arquivamento do processo administrativo.

Jardim Alegre/PR, 08/12/2023.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM
ALEGRE – PR

DESPACHO

Processo administrativo de rescisão

REF.: Pregão eletrônico: 060/2023

Ata de registro de preços: 191/2023

Venho por meio deste, revogar a decisão de **rescisão** do processo administrativo referente a Ata de Registro de preços nº191/2023, Pregão Eletrônico 060/2023 bem como, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. Sendo assim, proceda-se com o arquivamento do processo administrativo.

Jardim Alegre/PR, 08/12/2023.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 094/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: nº 29.689.057/0001-21

OBJETO: aquisição de lavadora ultrassônica, para processamento dos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 05/12/2023.

TÉRMINO DO CONTRATO: 04/11/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 117/2023, homologada em 04/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que, respectivamente, a empresa **LEONARDO RODRIGUES DA LOMBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.857.427/0001-07, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 546, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **Leonardo Rodrigues da Lomba**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 13.875.339-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 109.859.659-22, residente e domiciliado a Rua Ivaiporã, 50, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 179/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Valor unt.	Valor Unit. Reajustado
03	GASOLINA COMUM	Ltrs	5,39	5,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor do objeto no período entre 08/12/2023 a 31/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, de 08 de dezembro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO RODRIGUES DA LOMBA
Leonardo Rodrigues Da Lomba
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

LEI Nº 2595/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 116/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de imóvel público, com encargos, do lote de terras nº 09-10-11-12-2-1-C-D-E-1 (nove-dez-onze-doze-dois-um-ce-de-e-um), da Quadra nº 19 (dezenove), com a área de 2.619,18 m² (dois mil, seiscentos e dezenove metros e dezoito centímetros quadrados), situado na Rua Begônia, situado no Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, no quadro urbano do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE: Divide com a Rua Begônia, medindo 48,37 metros; LADO DIREITO: Divide com os lotes nºs 09-10-11-12-2-1-B e 09-10-11-12-2-1-E-2, medindo 56,71 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Lourival Silva Lima, medindo 53,30 metros; FUNDOS: Divide com o Lote nº 08, medindo 22,80 metros, segue medindo 12,66 metros, com os lotes nºs 08 e 07, e por fim com o lote nº 03 e com a Rua Luiz Izidoro, medindo 25,00 metros; cujo proprietário é o Município de Jardim Alegre, cujo imóvel é objeto da Matrícula sob nº 49.641, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins das atividades de Casas de festas e eventos, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê e Restaurantes e similares.

Art. 2º - A concessão de uso do objeto desta Lei é estabelecida com encargo e por prazo de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, a critério do Poder Executivo municipal e desde que efetivamente cumpridos os encargos definidos nesta Lei.

Art. 3º - Ficará a concessionária obrigada, durante o prazo da concessão, a manter a sua capacidade produtiva, além de contar nos seus quadros com o mínimo de funcionários diretos e indiretos, devidamente registrados e com encargos sociais em ordem e



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

devidamente pagos, bem como obrigada a honrar com as demais contraprestações assumidas, sob pena da reversão da posse direta do objeto da presente Lei ao município.

§1º A quantidade de funcionários diretos e indiretos será estabelecida pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, através de deliberação em reunião especialmente convocada para tal fim.

§2º O encargo voltado aos empregos diretos e indiretos se manterá ativo durante toda a vigência do contrato de concessão, devendo a concessionária honrar o compromisso assumido em sua proposta comercial, exceto em casos de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§3º As demais normas, condições e encargos desta concessão de direito real de uso serão estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 4º - A concessionária ficará obrigada a cumprir os prazos previstos no contrato de concessão real de uso, que serão no máximo de:

I - até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão real de uso, para apresentar os projetos de engenharia para aprovação e para dar entrada na licença prévia para a análise da viabilidade do empreendimento, junto ao órgão ambiental responsável;

II - até 90 (noventa) dias, a partir da obtenção da licença prévia, para apresentar a licença de instalação obtida junto ao órgão ambiental responsável;

III - até 30 (trinta) dias, a partir da obtenção da licença de instalação, para o início da construção no imóvel, que deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras;

IV - até 30 (trinta) dias, a partir da finalização das obras de construção das instalações, para apresentar a licença de operação obtida junto ao órgão ambiental responsável, sendo que, após deferida tal licença, deverá iniciar as suas atividades em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Os prazos ora apresentados são improrrogáveis, exceto em caso de motivo devidamente justificado, em uma das hipóteses contidas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou na Lei nº 14.133/21, de acordo com o edital, sendo que tal justificativa deverá ser apresentada e avaliada pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Art. 4º-A. A concessionária ficará obrigada a realizar isolamento acústico nas paredes e teto da construção para mitigar as consequências do volume sonoro a níveis aceitáveis de ruído, de forma a não perturbar o sossego da população vizinha.

Art. 5º - Caberá à Concessionária relatar, mensalmente, ao Poder Executivo municipal, até a conclusão, o andamento das obras e o percentual já concluído, o cumprimento das



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

obrigações assumidas no Plano de Negócios, bem como as providências necessárias para execução destas, além de se submeter às demais formas de fiscalização, a ser exercida por Comissão instituída para tal fim.

Art. 6º - A concessionária não poderá gravar o imóvel com ônus reais nem o dar em garantia de financiamento junto às instituições financeiras para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da concessionária.

Art. 7º - Caberá à Concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 8º - Na hipótese de a concessionária, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades comerciais ou descumprir parcial ou integralmente as obrigações para as quais se propôs, conforme o estabelecido nas disposições precedentes, haverá a reversão do imóvel para o patrimônio do Município de Jardim Alegre.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim Alegre autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.285/2021, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.313/2021 e 2.552/2023, para fins da concessão de direito real de uso de imóvel público, objetivando a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2023 (06/12/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 188/2023, de 08 dezembro de 2023.

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades na conduta de servidor.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre PR,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº002/2023 de que trata a Portaria nº 148, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do município na EDIÇÃO Nº 2052 de 11 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 151 de 13 de outubro de 2023, / EDIÇÃO Nº 2053 de 13 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03 do dia 07 (sete) do mês de dezembro de 2023, em que a Presidente da Comissão de Processante, Srta Camila Franciscato de Bastos, solicitou a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar **nº002/2023** nos termos do art. 76 da Lei nº 2.196/2020 por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar nº002/2023** instaurada por meio da Portaria nº 148/2023, de 11 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 151/2023, de 13 de outubro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município na Edição nº 2052 e Edição nº 2053 respectivamente, para apuração dos fatos conforme parecer da Controladoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no dia 08 (oito) do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 190/2023, de 08 dezembro de 2023.

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades na conduta de servidor.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre PR,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº003/2023 de que trata a Portaria nº 149, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do município na EDIÇÃO Nº 2052 de 11 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 152 de 16 de outubro de 2023, / EDIÇÃO Nº 2054 de 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 01 do dia 07 (sete) do mês de dezembro de 2023, em que a Presidente da Comissão de Processante, Srta Camila Franciscato de Bastos, solicitou a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar **nº003/2023** nos termos do art. 76 da Lei nº 2.196/2020 por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar **nº003/2023** instaurada por meio da Portaria nº 149/2023, de 11 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 152/2023, de 16 de outubro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município na Edição Nº 2052 e Edição Nº 2054 respectivamente, para apuração dos fatos conforme parecer da Controladoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no dia 08 (oito) do mês de dezembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 190/2023, de 08 de dezembro de 2023.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre PR,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº002/2023 de que trata a Portaria nº 148, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do município na EDIÇÃO Nº 2052 de 2023 e alterada pela Portaria nº 151 de 13 de outubro de 2023, / EDIÇÃO Nº 2053.

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2023 da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 148, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do município na EDIÇÃO Nº 2052 de 2023 e alterada pela Portaria nº 151 de 13 de outubro de 2023, / EDIÇÃO Nº 2053 requerendo a Suspensão Preventiva do servidor;

CONSIDERANDO o artigo 60 da Lei nº 2.196/2020 - Código Disciplinar que trata da prorrogação da suspensão preventiva nos processos disciplinares;

RESOLVE,

Art.1º- DETERMINAR a prorrogação da Suspensão Preventiva do servidor Moises da Silva Vilela, professor, matrícula nº5003792, lotado no Ensino Fundamental, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, de que trata a Portaria nº 148, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do município na EDIÇÃO Nº 2052 de 11 de outubro 2023 e alterada pela Portaria nº 151 de 13 de outubro de 2023, / EDIÇÃO Nº 2053 de 13 de outubro de 2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, no dia 08 (oito) do mês de dezembro, do ano de 2023
(dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Inexigibilidade nº 013/2023**

Ref.: Contratação da empresa **Gordo Produções Artísticas LTDA**, com finalidade de realizar a festividade de final de ano, com apresentação do show no dia 30/12/2023 por volta das 23:00 horas e previsão de no mínimo 2 (duas) horas de duração, contando com a apresentação da dupla **Davi e Fernando**, incluindo a banda completa, organização de hospedagem, camarim, alimentação e todos os gastos para toda equipe de produção e artistas.

Os valores, bem como a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 - 00

Em favor da empresa: **GORDO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 45.297.001/0001-88, com endereço à Rua Etelvina Franca Machado, n. 126, centro, na cidade de Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Construção de uma Praça, a ser executada no Residencial Borin- Jardim Paraíso do município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias. O Prefeito Municipal vem retificar o Edital da Tomada de preços nº 018/2023, nos itens a seguir:

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1.3 – Qualificação Técnica:

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA/CAU de execução de Obra com no mínimo:

Onde se lê:

PRAÇA BORIN		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER	150	M2
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	200	M2
FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO	100	M

Leia-se:

PRAÇA BORIN		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER	150	M2
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	200	M2
FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO	100	M

Com a presente retificação, fica mantida a data de abertura do certame para o dia **22 de dezembro de 2023 às 13:30 horas**.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura da Tomada de preços nº 018/2023 e a retificação.

Jardim Alegre, 08 de dezembro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Construção de uma Praça, a ser executada no Bairro José Pachulski do município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias. O Prefeito Municipal vem retificar o Edital da Tomada de preços nº 017/2023, nos itens a seguir:

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1.3 – Qualificação Técnica:

f) **Comprovação de capacidade técnico-profissional** através de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA/CAU de execução de Obra com no mínimo:

Onde se lê:

PRAÇA PACHULSKI		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER	100	M2
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	200	M2
EXECUÇÃO DE MEIO FIO CONJUGADO COM SARJETA DE CONCRETO	10	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	70	M2
EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO	30	M
FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO	140	M

Leia-se:

PRAÇA PACHULSKI		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER	100	M2
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	200	M2
EXECUÇÃO DE MEIO FIO CONJUGADO COM SARJETA DE CONCRETO	10	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	70	M2
EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO	30	M
FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO	140	M



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

Com a presente retificação, fica mantida a data de abertura do certame para o dia **22 de dezembro de 2023 às 08:30 horas**.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura da Tomada de preços nº 017/2023 e a retificação.

Jardim Alegre, 08 de dezembro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2094

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **21/12/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de estrutura de camarim e de som e iluminação profissional para atender ao evento de réveillon do Município de Jardim Alegre, nos dias 30 e 31 de dezembro.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 08 de dezembro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal